



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 391 de 23 de Março de 2023

Institui a Comissão de Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho da UFS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Resolução nº 46/2023/CONSU e,

considerando ainda o Processo eletrônico nº 23113.011915/2023-73/UFS,

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho (CAPGD) no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º A Comissão será presidida pelo(a) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas, tendo por vice-presidente o(a) diretor(a) do Departamento de Avaliação e Assistência ao Servidor, e composta por:

I - um membro indicado pela direção de cada Campus;

II - um membro indicado pela direção de cada Centro;

III - um membro representante da Comissão Interna de Supervisão (CIS).

§1º O membro representante do Campus de São Cristóvão será indicado pelo Reitor.

§2º À exceção do presidente e vice, todos os membros mencionados neste artigo devem pertencer à categoria dos técnico-administrativos.

§3º O mandato de cada membro terá duração de dois anos, sendo vedada a recondução.

Art. 3º Caberá à Comissão:

I - propor alterações no programa de gestão, baseado nos resultados apresentados nos relatórios periódicos;

II - produzir, com apoio das estruturas organizacionais da UFS, pesquisas avaliativas sobre os impactos do programa de gestão na vida dos servidores;

III - avaliar os relatórios conforme demandado pelos atos normativos do Ministério da Economia;

IV - produzir orientações relativas à operacionalização do PGD conjuntamente com a PROGEP;

V - produzir orientações para a elaboração e aperfeiçoamento da Tabela de Atividades da UFS;

VI - produzir orientações para a criação e homologação dos planos de trabalho conjuntamente com a PROGEP, e,

VII - atender demandas encaminhadas pela PROGEP.

Art. 4º Os pareceres emitidos pela Comissão serão de caráter exclusivamente consultivo ou orientativo.

Art. 5º A Comissão definirá a distribuição dos trabalhos entre seus membros e a frequência das reuniões, devendo aprovar no prazo de seis meses seu regimento interno pelo voto da maioria absoluta.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avançada.jsf, através do número e ano da portaria.